

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL  
CNPJ nº 76.483.817/0001-20  
Companhia de Capital Aberto  
Registro CVM nº 1431-1  
Registro SEC (CUSIP) 20441B407 – Preferenciais “B”  
Registro SEC (CUSIP) 20441B308 – Ordinárias  
Registro LATIBEX 29922 – Preferenciais “B”

---

### **COMUNICADO AO MERCADO**

A Companhia Paranaense de Energia – COPEL, empresa que gera, transmite e distribui energia, com ações listadas na B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6), na NYSE (ELP) e na LATIBEX (XCOP), em atendimento ao Art. 12 da Instrução CVM nº 358/02, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que recebeu da Brandes Investment Partners, L.P., em nome de alguns de seus clientes, na qualidade de consultora de investimentos, a informação de que aumentou sua participação, de forma consolidada, para 12.869.094 ações preferenciais classe “B” (CPLE6) que corresponde aproximadamente a 10,0309% do total de ações PNB de emissão da COPEL, conforme correspondência abaixo.

Curitiba, 30 de Janeiro de 2018

**Adriano Rudek de Moura**  
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



San Diego, Califórnia, 29 de janeiro de 2018

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**

**At. Sr. Adriano Rudek de Moura**  
**Diretor de Finanças e de Relações com Investidores**

**Financial and Investor Relations Office**

Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel  
Curitiba, Paraná

Por e-mail: [ri@copel.com](mailto:ri@copel.com)

**Ref: ATENÇÃO IMEDIATA - Divulgação Instrução CVM 358 - Atingimento de Participação de Investidores Superior a 10% em Ações Preferenciais Classe "B" (CPLE6) da Companhia Paranaense de Energia – Copel ("COPEL"). Ações preferencias classe "B".**

Prezados Senhores,

1. A Brandes Investment Partners, L.P ("Brandes") é consultora de investimentos credenciado em nível federal nos Estados Unidos da América.
2. A Brandes se acha nomeada consultora de investimentos por diversos clientes ("Clientes"), em particular investidores institucionais estadunidenses.
3. A Brandes recebe mandato discricionário de seus Clientes com relação a investimento e desinvestimento de ativos nas carteiras que deixam sob sua gestão. São esses ativos registrados em nome de cada Cliente ou pessoa por ele designado, sendo que em momento algum são mantidos sobre a titularidade formal da Brandes.
4. Tendo lhes prestado essas informações sobre a nossa organização e a estrutura de relacionamento com nossos Clientes, gostaríamos, ato contínuo, de nos reportar à Instrução nº 358 editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 03/01/2002 (conforme alterada, "Instrução CVM 358").
5. Dando cumprimento ao dever de divulgação que nos compete nos termos do art. 12 da Instrução CVM 358, vimos informar-lhes que, como resultado do exercício pela Brandes de sua referida qualidade de gestora de investimentos discricionária, detêm os Clientes, desde **26 de janeiro de 2018**, de forma consolidada, **12.869.094 ações preferenciais classe "B"**, representando **10,0309%** do total de emissão dessa classe da COPEL

6. Esta e as demais informações exigidas pelo art. 12 da Instrução CVM 358 são prestadas a seguir:
- (i) Qualificação da Brandes: A Brandes tem sede em 11988 El Camino Real, Suite 600, San Diego, CA 92130, EUA;
  - (ii) Objetivo: Nenhum dos Clientes objetiva alterar a composição do controle ou da estrutura administrativa da COPEL;
  - (iii) Posição Consolidada: Aquela apresentada no parágrafo 5º acima;
  - (iv) Demais Valores Mobiliários da COPEL. Não nos consta detenham os Clientes quaisquer outros valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações da COPEL. Entendemos, contudo, que ainda que os detivessem, não seriam somáveis à parte que lhes cabe na Posição Consolidada ora reportada haja vista que a aquisição dessa participação consolidada se processou sob nossa gestão discricionária;
  - (v) Acordo a Regular o Exercício de Voto: A par de contrato de prestação de consultoria de investimento que celebramos com cada Cliente para fins de gestão de seus ativos e que, em regra, nos permite exercer o direito de voto conferido pelas ações que compõem a carteira do mesmo Cliente, não há nenhum acordo ou contrato entre a Brandes, de um lado, e parte ou totalidade dos Clientes titulares da participação consolidada ora reportada, de outro, a regular qualquer atuação em comum ou acordo similar sobre o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da COPEL.

Favor procederem à devida divulgação ao mercado e à CVM.

Na necessidade de qualquer esclarecimento ou informação sobre esta comunicação, favor contatarem Ian Rose através do número de telefone 1 858 853 3251 ou do e-mail [ian.rose@brandes.com](mailto:ian.rose@brandes.com).

Agradecemos, desde já, a atenção que V.Sas. dispensar ao assunto

Atenciosamente,

**Brandes Investment Partners, L.P**

---

Nome: Ian Rose

Cargo: Assessor Jurídico Principal